



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

ANTONIO VILSON BERNARDI, Prefeito Municipal de Iraí/RS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório, na Modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, Tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira**, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Iraí-RS, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
- 1.2.** Os licitantes ficam cientes da regra do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2020, que veda a transferência de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – para outra Instituição Financeira. Assim, enquanto não houver afastamento desta vedação, os recursos da folha de pagamento destes profissionais deverão ser operacionalizados no Banco do Brasil, que, por sua vez deverá assegurar a portabilidade a estes profissionais.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS, INTERVALO DE LANCES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 2.1.** LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 2.2.** DATA : 08/03/2022
- 2.3.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H00MIN
- 2.4.** HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H01MIN
- 2.5.** INTERVALO DE LANCE: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3 – DAS FAIXAS SALARIAIS E RESPECTIVOS QUADRO DE SERVIDORES:

3.1. Abaixo quadro demonstrativo das Faixas Salariais dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Iraí/RS (Base outubro/2021):

FAIXA DE RENDA LÍQUIDA (Base /2021)	Nº SERVIDORES
De R\$ 1.100,00 à R\$ 2.000,00	231
De R\$ 2.000,01 à R\$ 3.000,00	33
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,00	10
De R\$ 4.000,01 à R\$ 11.000,00	09
De R\$ 5.000,01 à R\$ 6.000,00	01
De R\$ 7.000,01 à R\$ 10.000,00	02
TOTAL	286

3.2. Dos totais mensais da Folha de Pagamento (Base novembro/2021):

a) Total Bruto: R\$ 717.000,00

b) Total Líquido: **R\$ 543.000,00**

4 – DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1. Atualmente, o pagamento da folha dos servidores ativos e inativos da Administração Direta do Município de Iraí-RS, é gerenciado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A – BANRISUL, por força do Contrato nº 01/2016

4.2. O presente Pregão atende a Lei das Licitações nº 8.666/93, devendo ser contratado mediante licitação pública, visto se tratar de uma prestação de serviço. Da mesma forma, o §3º do art. 164, da Constituição Federal de 1988, norma também presente na Lei Complementar nº 101/2000 no art. 43 trata da obrigatoriedade de depósito das “disponibilidades de caixa” em conta de banco oficial.

5 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá efetuar a Centralização e Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Iraí/RS, com Crédito em Conta de titularidade dos servidores ativos e inativos, na Instituição Contratada;

5.2. A Contratada deverá assegurar, sem ônus para a contratante e para seus servidores, a faculdade de transferência (portabilidade) com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários por eles livremente abertas em outras instituições financeiras em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil;

5.3. Os serviços de Concessão de Crédito aos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Iraí, mediante a consignação em folha de pagamento será sem caráter de exclusividade;

5.4. Abrir e manter a conta salário sem qualquer tipo de ônus / custas para a Contratante e para os Servidores que receberão pela Instituição Financeira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- 5.5.** Efetuar a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos Servidores que compõe a Folha de Pagamento contratada com a Instituição Financeira, podendo o mesmo ser efetuado no local em que o Servidor estiver locado em horário de trabalho, se assim o desejar o servidor, para efeito da recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento;
- 5.6.** Efetuar o crédito dos pagamentos, em conformidade com as informações repassadas pela Administração Municipal, via arquivos, nas Contas dos Servidores sem qualquer tipo de custos;
- 5.7.** Os serviços prestados pela Contratada deverão atender todas as exigências e normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, além de atender o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.8.** Todas as operações serão por meio eletrônico / on-line, pelo qual a Contratada deverá possuir Sistema Informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Iraí. Em casos de incompatibilidade, as despesas, se existentes, serão totalmente arcadas pela contratada;
- 5.9.** Todos e qualquer tipo de impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam e venham a incidir sobre os serviços contratados por este Processo Licitatório serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.10.** A Contratada deverá reparar e/ou corrigir o mais breve possível qualquer tipo de vícios, defeitos, falhas e incorreções que por ventura venham a ser constatadas pela Contratante;
- 5.11.** Quaisquer custos adicionais com servidores / funcionários da Contratada serão de sua inteira responsabilidade;
- 5.12.** Está vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que esta seja sua controlada e/ou controladora, para a execução total e/ou parcial dos serviços contratados;
- 5.13.** Será de responsabilidade da contratada todos os custos com vigilância armada durante o funcionamento do expediente bancário;
- 5.14.** Permitir aos servidores a realização de consultas mediante a utilização da internet, sem qualquer tipo de custas adicionais, mediante fornecimento de senha pela contratada;
- 5.15.** Os serviços ofertados deverão empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada, necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;
- 5.16.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17.** A Contratada deverá possuir no mínimo 1 (uma) Agência no Perímetro Urbano do Município de Iraí/RS.
- 5.18.** Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- 5.19.** Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

5.20. A Instituição financeira, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Informar a contratada sempre que solicitado o saldo consignável dos salários, por ocasião de solicitação de empréstimos;

6.2. Enviar todos os meses por meio eletrônico, todos os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

6.3. Transferir para conta corrente indicada pela Contratada, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada os créditos da Folha de Pagamento aos Servidores da Prefeitura Municipal;

6.4. Fornecer sempre que solicitado pela Contratada Relatório Salarial dos Servidores;

6.5. Permitir a Instituição Financeira contratada o direito de disponibilizar aos Servidores desta Administração Municipal, empréstimos sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento;

6.6. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

6.7. Não haverá qualquer solidariedade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados;

7 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de 100% do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, em nome do Município de Iraí-RS (CNPJ) 87.612.941/0001-64

7.2. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável á parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços, objeto do contrato, aplicável neste caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.

8 – DOS PRAZOS:

8.1. A Contratação será pelo PERÍODO de 60 (sessenta) meses, a contar da Assinatura do Contrato, não sendo possível prorrogação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

8.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato;

8.3. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraí-RS, situada à Rua Vazulmiro Dutra, 161, em dias úteis, das 07h30min às 11h30 min pela parte da manhã e das 13h00min às 17h00 min pela parte da tarde, até a data aprazada para recebimento dos documentos e propostas.

9.2. O Edital também está disponível para download no endereço eletrônico: <www.iraí.rs.gov.br> no ícone "licitações" ou no endereço eletrônico: <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.3. Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações nas quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no sítio eletrônico indicado no item 9.2 deste edital, com antecedência de 24 horas.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

10.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por *e-mail* <licitacao@iraí.rs.gov.br> ou por escrito mediante protocolo diretamente no Setor de Licitações, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue no Setor de Licitações, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

10.2. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço eletrônico <www.iraí.rs.gov.br> no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

11.1. Para participar deste Processo Licitatório não é exigido que a Licitante possua cadastro junto ao Município de Iraí-RS ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação e Proposta Financeira, em conformidade com o exigido neste edital e atender os "requisitos e exigências" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

11.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

11.3. Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

12 - DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

12.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página da web <www.portaldecompraspublicas.com.br>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo *e-mail* <falecom@portaldecompraspublicas.com.br>;

12.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital:

12.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

12.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

12.2.6. Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo - se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do *e-mail*: <licitacao@irai.rs.gov.br>.

12.2.7. As declarações e demais documentos que necessitem de assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa que consta no ato constitutivo do mesmo (contrato social), no caso de assinatura por procurador o participante deverá digitalizar e anexar junto o instrumento de procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

13 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 14 e 15 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

13.2.1. O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

13.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº.123/06, como condição para aplicação do disposto neste edital.

13.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

13.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

13.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do *e-mail*: <licitacao@irai.rs.gov.br>.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

14.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço a ser ofertado, bem como a indicação do valor do item, englobando todas as despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

14.4. Ao cotar a licitante deverá observar rigorosamente o descritivo do objeto, em especial as especificações contidas no termo de referência, não cabendo alegação posterior quanto ao desconhecimento de qualquer característica lá descrita.

14.5. Junto com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que tomou ciência e concorda com o teor do item 1.2 do presente edital de licitação e que este aspecto foi ponderado na formação do preço da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

15 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 13 deste Edital.

- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade, a qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a três meses.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

16.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

16.5. Havendo inabilitação de algum dos participantes poderá o pregoeiro através de mensagem no sistema convocar a segunda para negociação, não havendo manifestação da convocada, poderá ser desclassificado o item e convocado o terceiro participante ou cancelado o item.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

17.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

17.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

17.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

17.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

18 - DO MODO DE DISPUTA:

18.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

18.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

18.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do maior valor, mediante justificativa.

18.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

18.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <www.portaldecompraspublicas.com.br>;

19 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

19.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior valor, para que seja obtida melhor proposta.

19.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova proposta adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.4 do Edital.

19.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

19.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

20 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

20.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 15, enviados nos termos do item 13, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

20.2. A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº. 123/2006, que tenha(m) apresentado a declaração exigida no item 13.2.2 deste Edital e que possua(m) alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá(ão) sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

20.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

21 - DO RECURSO:

21.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

21.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

21.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Iraí - RS, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

22.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de até 08 (oito) dias, proceder a assinatura do **Contrato administrativo**, nos moldes da minuta constante no Anexo III, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

23.2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

aplicada com base no inciso anterior.

23.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

23.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

23.5. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de declaração de Superveniência.

Prefeitura Municipal de Iraí, RS, em 17 de fevereiro de 2022.

Antônio Vilson Bernardi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO
FILHO OAB 35.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Braga, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. MÍNIMO
01	Serviços terceirizados de centralização e processamento de crédito da folha de pagamento (100%) dos servidores públicos ativos e inativos da Administração Municipal de Iraí/RS.	Valor Global	01	R\$ 300.000,00*

*A presente licitação será processada pelo julgamento de maior lance ou oferta, tendo como lance mínimo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

NOTA IMPORTANTE: Os licitantes ficam cientes da regra do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2020, que veda a transferência de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – para outra Instituição Financeira. Assim, enquanto não houver afastamento desta vedação, os recursos da folha de pagamento destes profissionais deverão ser operacionalizados no Banco do Brasil, que, por sua vez deverá assegurar a portabilidade a estes profissionais.

2 – DOS PRAZOS:

2.1. A Contratação será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Contrato, não sendo possível prorrogação;

2.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato;

2.3. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de 100% do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria, em nome do Município de Iraí (CNPJ) 87.612.941/0001-64.

3.2. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável á parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços, objeto do contrato, aplicável neste caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022.

“Termo de contrato celebrado entre o Município de Iraí, RS, e a Instituição Financeira _____, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Iraí/RS”.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, nº. 602, Bairro Centro, CEP: 98.560-000 na cidade de Iraí, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Vilson Bernardi, adiante denominado CONTRATANTE, e a Instituição Financeira _____, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito sob CPF sob o n.º _____, será adiante denominado CONTRATADA.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024/19 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Iraí-RS, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Obs: A Contratada fica ciente da regra do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2020, que veda a transferência de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – para outra Instituição Financeira. Assim, enquanto não houver afastamento desta vedação, os recursos da folha de pagamento destes profissionais deverão ser operacionalizados no Banco do Brasil, que, por sua vez deverá assegurar a portabilidade a estes profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deverá efetuar a Centralização e Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Iraí/RS, com Crédito em Conta de titularidade dos servidores ativos e inativos, na Instituição Contratada;

b) A Contratada deverá assegurar, sem ônus para a contratante e para seus servidores, a faculdade de transferência (portabilidade) com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários por eles livremente abertas em outras

instituições financeiras em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil;

c) Os serviços de Concessão de Crédito aos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Iraí, mediante a consignação em folha de pagamento será sem caráter de exclusividade;

d) Abrir e manter a conta salário sem qualquer tipo de ônus / custas para a Contratante e para os Servidores que receberão pela Instituição Financeira;

e) Efetuar a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos Servidores que compõe a Folha de Pagamento contratada com a Instituição Financeira, podendo o mesmo ser efetuado no local em que o Servidor estiver locado em horário de trabalho, se assim o desejar o servidor, para efeito da recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento;

f) Efetuar o Crédito dos Pagamentos, em conformidade com as informações repassadas pela Administração Municipal, via Arquivos, nas Contas dos Servidores sem qualquer tipo de custos.

g) Os serviços prestados pela Contratada deverão atender todas as exigências e normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, além de atender o Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

h) Todas as Operações serão por meio eletrônico / on-line, pelo qual a Contratada deverá possuir Sistema Informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Iraí-RS. Em casos de incompatibilidade, as despesas, se existentes, serão totalmente arcadas pela contratada;

i) Todos e qualquer tipo de impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam e venham a incidir sobre os serviços contratados por este Processo Licitatório serão de inteira responsabilidade da Contratada;

j) A Contratada deverá reparar e/ou corrigir o mais breve possível qualquer tipo de vícios, defeitos, falhas e incorreções que por ventura venham a ser constatadas pela Contratante;

k) Qualquer custos adicionais com Servidores / Funcionários da contratada serão de sua inteira responsabilidade;

l) Está vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que esta seja sua controlada e/ou controladora, para a execução total e/ou parcial dos serviços contratados;

m) Será de responsabilidade da contratada todos os custos com vigilância armada durante o funcionamento do expediente bancário;

n) Permitir aos servidores a realização de Consultas mediante a utilização da Internet, sem qualquer tipo de custas adicionais, mediante fornecimento de senha pela contratada;

o) Os serviços ofertados deverão empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;

p) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) A Contratada deverá possuir no mínimo 1 (uma) Agência no Perímetro Urbano do Município de Iraí – RS;

r) Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

s) Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

t) A Instituição financeira, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago ao Município de Iraí/RS.

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de 100% do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Tesouraria, em nome do Município de Iraí (CNPJ) 87.612.941/0001-64;

O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços, objeto do contrato, aplicável neste caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similar, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Informar a contratada sempre que solicitado o saldo consignável dos salários, por ocasião de solicitação de empréstimos;

b) Enviar todos os meses por meio eletrônico, todos os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

c) Transferir para conta corrente indicada pela Contratada, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada os créditos da Folha de Pagamento aos Servidores da Prefeitura Municipal;

d) Fornecer sempre que solicitado pela Contratada Relatório Salarial dos Servidores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

e) Permitir a Instituição Financeira contratada o direito de disponibilizar aos Servidores desta Administração Municipal, empréstimos sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento;

f) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

g) Não haverá qualquer solidariedade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES:

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nas suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de Iraí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam tudo, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Iraí, RS, em ____ de ____ de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proponente
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.